



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

*Emancipação: 29 de dezembro de 1995
população: 2.814 habitantes
área: 147,21 m2*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 400 (quatrocentas) cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das cestas básicas tem por finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme avaliação técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação busca garantir o atendimento das demandas emergenciais e temporárias decorrentes de situações de risco social, assegurando o direito à alimentação adequada e contribuindo para a proteção social básica e especial ofertada pelo Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Cesta Básica Padrão

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por cesta
01	Arroz tipo 2, pacote de 5 kg	Pacote	01
02	Feijão tipo 1, pacote de 1 kg	Pacote	02
03	Açúcar cristal, pacote de 2 kg	Pacote	01
04	Óleo de soja, frasco 900 ml	Unidade	02
05	Farinha de trigo, pacote de 5 kg	Pacote	01
06	Massa com ovos, pacote 500 g	Pacote	02
07	Sal moído iodado 1k	Pacote	01
08	Farinha de milho tipo médio 1k	Pacote	01

Quantidade Total

400 (quatrocentas) cestas básicas.

Avenida 22 de Outubro, 281-N

Centro - CEP:

98895-000 Fone: 55 3614 1196

assistencia@senadorsalgadofilho.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Emancipação: 29 de dezembro de 1995

população: 2.814 habitantes

área: 147,21 m²

• **5. REQUISITOS DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão:

- Ser de primeira qualidade;
- Possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% da validade total do produto na data da entrega;
- Estar em embalagens originais, lacradas e sem avarias;
- Atender às normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes;
- Possuir identificação do fabricante e lote de fabricação.

• **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e mensal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As cestas deverão ser entregues já montadas e acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente ou caixas de papelão adequadas ao transporte.

• **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Local: Almoxarifado Municipal ou local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo máximo: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O transporte, carga, descarga e demais despesas correrão por conta da contratada.

• **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente à composição integral da cesta básica.

• **9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a aquisição de 400 cestas básicas, a estimativa de preços será definida mediante pesquisa de mercado realizada conforme regulamento municipal.

Avenida 22 de Outubro, 281-N

Centro - CEP:

98895-000 Fone: 55 3614 1196

assistencia@senadorsalgadofilho.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

*Emancipação: 29 de dezembro de 1995
população: 2.814 habitantes
área: 147,21 m2*

10. RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Serão rejeitados produtos:

- Com prazo de validade insuficiente;
- Com embalagens danificadas;
- Em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- Garantir a qualidade dos gêneros alimentícios;
- Substituir itens recusados pela fiscalização;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Receber os produtos quando estiverem em conformidade;
- Efetuar o pagamento nos prazos previstos.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor Municipal.

Avenida 22 de Outubro, 281-N

Centro - CEP:

98895-000 Fone: 55 3614 1196

assistencia@senadorsalgadofilho.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

*Emancipação: 29 de dezembro de 1995
população: 2.814 habitantes
área: 147,21 m2*

• **15. VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do contrato, podendo ser utilizada Ata de Registro de Preços, se assim definido no edital.

• **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Quantidade total prevista: 400 cestas básicas.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Prazo de entrega sugerido: 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.


Rose Mariane Kamichen Lorentz

Diretora da Assistência Social

Avenida 22 de Outubro, 281-N

Centro - CEP:

98895-000 Fone: 55 3614 1196

assistencia@senadorsalgadofilho.rs.gov.br

